



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA – ESTADO DE SERGIPE - BIÊNIO 2019/2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, ancorada no manto do art. 19 da RESOLUÇÃO nº 01/2003/RI, bem como, escudada nos termos do art. 41, §2º da LOM (Emenda nº 07/2006), resolve tornar público e **CONVOCAR** toda Edilidade deste Poder Legislativo, para participar da **ELEIÇÃO** e escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, durante o biênio 2019/2020, de acordo com as seguintes normas.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha dos membros da Mesa Diretora, biênio 2019/2020, será realizada impreterivelmente a partir das **10:00hs do dia 15 de outubro de 2018**, no Plenário da Câmara de vereadores, localizado Rua Cel. Miguel Silva Santana nº 1036 – centro – nesta municipalidade. (art. 41, § 2º LOM)

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE CHAPA:

O horário e o prazo para registro de chapa, dar-se-á das **8:00hs do dia 10 de outubro até as 9:00 horas do dia 15 de outubro do corrente ano**. Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento único (modelo incluso) o qual deverá constar os cargos previstos no art. 19 do Regimento Interno, bem como, o nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada junto ao Setor administrativo da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Rua Cel. Miguel Silva Santana n.º 1036 – Centro – CEP: 49.800-000 - Fone/Fax (79) 3349-1191
e-mail: camarapfolha@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

O prazo e horário para inscrição de chapas são improrrogáveis e a votação será aberta através de chamada nominal. (art. 21, § 2º do RI). Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos validos e, em caso de empate, será considerada eleita a chapa que possuir o vereador mais idoso entre os candidatos à Presidência, se persistir o empate o concorrente mais votado nas eleições municipais (art. 25, RI). A apuração será realizada e o resultado proclamado imediatamente, sendo que os eleitos tomarão posse no primeiro dia útil do terceiro ano da legislatura (art. 26, RI).

Porto da Folha/SE, 09 de outubro de 2018


EVELBERKS LAURENTINO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Porto da Folha


THAIS RODRIGUES SANTANA ARAGÃO

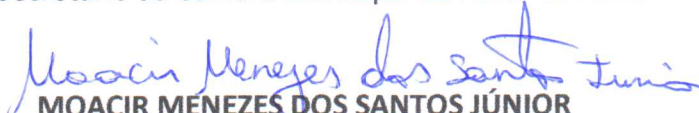
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Porto da Folha


MANOEL DE SOUZA DÓRIA JÚNIOR

1º Secretário da Câmara Municipal de Porto da Folha


ROBERTO SILVEIRA DE FÁRIAS

2º Secretário da Câmara Municipal de Porto da Folha


MOACIR MENEZES DOS SANTOS JÚNIOR

3º Secretário da Câmara Municipal de Porto da Folha